DECRETO Nº 1.345/2022 – Em 11 de janeiro de 2022.

Suspende o atendimento presencial no prédio do Paço Municipal e nos demais órgãos públicos municipais, por tempo indeterminado.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o direito à saúde contemplado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos e serviços presenciais no prédio do Paço Municipal, sito na Avenida Independência, 374, Rocio, e nos demais órgãos públicos municipais, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Os atendimentos emergenciais serão realizados através dos respectivos telefones e endereços de correio eletrônico (*e-mail*) dos Departamentos Municipais, constantes do sítio oficial (*www.cananeia.sp.gov.br*) da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 11 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal